

## **LEI MUNICIPAL Nº1.622/2013, DE 22 DE AGOSTO DE 2013**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente professor, e dá outras providências.*

**ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL,** Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de até 13 de dezembro de 2013 ou até a realização de concurso público, 01 professor, com carga horária de 20 horas semanais, podendo haver convocação, para atuar em português, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant do Sul.

Parágrafo Único: O professor a ser contratado deverá ter a habilitação exigida.

Art. 2º - Os vencimentos mensais a ser percebido pelo servidor contratado serão iguais ao valor do padrão referencial de que trata a legislação municipal.

Parágrafo único: O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do Município.

Art. 3º - O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, inscrição no regime geral de previdência social.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL,** aos 22 dias do mês de agosto de 2013.

Itacir Hochmann  
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Leocir Morandin  
Coordenador de Administração e Planejamento